



Diário Oficial do

# CSR IRECÊ

AUTARQUIA INTERFEDERATIVA • BAHIA

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ

## IMPRESSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão		
Presencial	Telefone	Horário
Rua Rio de Janeiro, 370, Alto do Moura	74 3641-6746	Segunda a sexta-feira, 08:00 as 13:00 horas

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### PORTARIAS

---

- PORTARIA Nº 024/2022 - INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE POSSÍVEIS INCONSISTÊNCIAS NOS PARECERES E LAUDOS MÉDICOS EMITIDOS E ENTREGUES PELA EMPRESA CEBRAD (CENTRO BRASILEIRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM), E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.





CONSORCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ  
CNPJ n.º. 26.571.435/0001-80

### PORTARIA N.º 024/2022

**Instaura Processo Administrativo para apuração de possíveis inconsistências nos pareceres e laudos médicos emitidos e entregues pela Empresa CEBRAD (Centro Brasileiro de Diagnóstico por Imagem), e estabelece outras providências.**

**ELMO VAZ BASTOS DE MATOS**, Presidente do Consórcio Interfederativo de Saúde da Região de Irecê, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a necessidade de averiguar possíveis inconsistências informadas na Ouvidoria da Unidade e das revisões de laudos solicitadas rotineiramente pelos profissionais médicos da região e adjacências sobre as hipóteses diagnósticas, lateralidade e exame realizado nos pareceres técnicos dos médicos radiologistas da unidade sobre os laudos entregues pela Empresa CEBRAD (Centro Brasileiro de Diagnóstico por Imagem),

**CONSIDERANDO** que a referida empresa é a atual responsável pelos laudos dos exames de Tomografia Computadorizada (com e sem contraste) e Ressonância Nuclear Magnética (com e sem contraste) da Policlínica Regional de Saúde em Irecê,

**CONSIDERANDO** ainda a relevância do tema, tendo em vista que trata –se de saúde pública,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1.º** Determinar a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO, nos termos da Lei Federal n.º 9784/1999 e legislação pertinente, para apurar possíveis inconsistências informadas na Ouvidoria da Unidade quanto aos laudos técnicos dos exames de Tomografia Computadorizada (com e sem contraste) e Ressonância Nuclear Magnética (com e sem contraste) da Policlínica Regional de Saúde em Irecê, entregues pela Empresa CEBRAD (Centro Brasileiro de Diagnóstico por Imagem).

**Art. 2.º** Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, nomeia os seguintes membros para constituírem a Comissão processante encarregada de acompanhar todos os atos inerentes ao Procedimento Administrativo instaurado, cuja comissão será composta pelos seguintes membros:

ELSON NUNES MACHADO SOBRINHO, Matrícula 962242,  
Diretor Assistencial - Presidente

ANDRESSA SOUZA SANTOS, Matrícula 150, Diretora Geral da  
Policlínica - Membro

HIDIA ALVES SANTANA, Matrícula 642317, Assistente Adm,  
Fiscal do Contrato - Membro





CONSORCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ  
CNPJ n.º. 26.571.435/0001-80

IGOR JOSE BATISTA BARRETO ALVES, Matrícula 1042296,  
Médico Radiologista – Membro

TOMPSON ROBERTO CARVALHO ROCHA JUNIOR,  
Matrícula, Médico Radiologista – Membro.

**Art. 3º** - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

**Art. 4º** - Estabelecer que:

I - as intimações e citação serão realizadas, preferencialmente, por e-mail, aplicativo de mensagens, ou via postal, correspondência expedida com AR (aviso de recebimento) ou ainda, pessoalmente, mediante assinatura do recebimento;

II - as decisões serão publicadas do Diário Oficial do Consórcio Interfederativo de Saúde da Região de Irecê, podendo ser publicadas também no sítio eletrônico <http://consri.ba.gov.br/>;

III - os prazos processuais, regra geral, são de 10 (dez) dias, contados de forma contínua, salvo disposição legal específica.

**Art. 5º** - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por mais 60 (sessenta) a partir da data da publicação desta, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior.

**Art. 6º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Consórcio Interfederativo de Saúde da Região de Irecê, 27 de outubro de 2022.

**ELMO VAZ BASTOS DE MATOS**

Presidente do Consórcio



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/B963-2C4B-06F6-24BF-6675> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: B963-2C4B-06F6-24BF-6675



### Hash do Documento

e023b4774c6021ca991daae29377dd0d16a49245756d4df22b76f1e3a2e1efa3

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 27/10/2022 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 27/10/2022 15:27 UTC-03:00